

PROTOCOLO GERAL
64583.000238/2024-90

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2024-HMAR

VOLUME 1

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Oncológicos III visando atender às necessidades do setor de Oncologia, destinadas aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria - C Ex nº 1802, de 4 de agosto de 2022.
----------------	--

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 RECEBIDO SALC	09	03	2024	17			
2 ETP ENVIO P7 RM	20	02	2024	18			
3 ETP APROVADO 7 RM	25	03	2024	19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



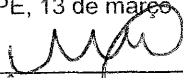
TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: **64583.000238/2024-90**, que trata do Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos Oncológicos III**, visando atender às necessidades do setor de Oncologia, destinadas aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria - C Ex nº 1802, de 4 de agosto de 2022., devidamente numerados e rubricados:

- a) Termo de Atuação: fl (01);
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento :fls (02 a 08);
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda :fls (09 a 23)
- d) Termo de Referência; Parecer Técnico; Formulário de Justificativas: fls (24 a 61);
- e) Pesquisa de preços: fls (62 a 180);
- f) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls (181 a 188);
- g) Análise Crítica dos valores de referência: fl (189 a 191);
- h) Justificativa Técnica para Aquisição: fl (192);
- i) Justificativa dos Quantitativos: fl (193 a 197);
- j) Aprovação do Termo de Referência: fl (203);
- k) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl (204);
- l) Justificativa para aquisição em grupo: fl (-);
- m) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (202);
- n) Justificativa para não exclusividade: fl (198);
- o) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (205);
- q) Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços: fl (206);
- r) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl (207);
- s) Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação: fls (208 a 209);
- t) Justificativa vedação de consórcio: fl (-);
- u) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (210 a 214);
- v) Publicação no BI do Pregoeiro e Equipe de apoio do HMAR:fls (215 a 218);
- w) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio: fls (219 a 220);
- x) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls(221 a 225);
- y) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls (226 a 292);
- z) Lista de verificação atualizada AGU: fls (293 a 298);
- z.1) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (299);
- z.2) Ofício nº 13 /2024 - OD/SALC/HMAR: fl (300 a 301);

Recife/PE, 13 de março, de 2024.


VERÔNICA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC / HMAR

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Requisição nº 01/2024 – Farmácia Hospitalar

NUP: 64583.000238/2024-90

Recife, 09 de janeiro de 2024
Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de Material Consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art. 13. da Portaria Ministerial nr 306/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material consumo, conforme tabela abaixo:

1. Objeto:

Nº item	Descrição /especificação	Unid Med	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Exclusividade
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 136,45	R\$ 13.645,00	NÃO
2	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	99	R\$ 1.379,65	R\$ 136.585,35	NÃO
3	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 1.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00	NÃO
4	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	20	R\$ 40.905,75	R\$ 818.114,90	NÃO
5	AMIVANTAMABE 50MG	FRASCO	18	R\$ 10.639,28	R\$ 191.507,04	NÃO
6	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	50	R\$ 7.456,68	R\$ 372.834,00	NÃO
7	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRI-MIDO	3.000	R\$ 3,87	R\$ 11.595,00	NÃO
8	BELINOSTATE 500MG	FRASCO	70	R\$ 14.030,41	R\$	NÃO

MC 3p.

03

NÃO

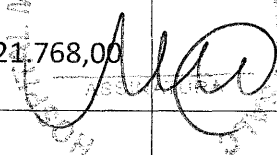
		AMPOLA			982.128,70	
9	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	54	R\$ 1.596,13	R\$ 86.191,02	NÃO
10	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 399,04	R\$ 39.904,00	NÃO
11	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 399,86	R\$ 59.979,00	NÃO
12	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE 275 ML	UNIDADE	100	R\$ 199,63	R\$ 19.963,00	NÃO
13	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	70	R\$ 22.089,40	R\$ 1.546.258,00	NÃO
14	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO TRANSDÉRMICO	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	NÃO
15	BUPRENORFINA 20 MG	UNIDADE	100	R\$ 108,07	R\$ 10.807,00	NÃO
16	BUPRENORFINA 5 MG	ADESIVO TRANSDÉRMICO	100	R\$ 54,04	R\$ 5.404,00	NÃO
17	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	45	R\$ 2.998,32	R\$ 134.924,18	NÃO
18	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 6.679,93	R\$ 1.335.986,00	NÃO
19	CEMPIPLIMABE 350MG	FRASCO AMPOLA	24	R\$ 43.149,01	R\$ 1.035.576,24	NÃO
20	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	54	R\$ 6.046,29	R\$ 326.499,66	NÃO
21	CICLOFOSFAMIDA 1G	FRASCO	200	R\$ 54,68	R\$ 10.936,00	NÃO
22	CICLOFOSFAMIDA 200MG	FRASCO	400	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00	NÃO
23	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00	NÃO
24	CISPLATINA 0,5MG/ML 50 MG	FRASCO	20	R\$ 65,67	R\$ 1.313,30	NÃO
25	CITARABINA 1G	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 161,79	R\$ 16.178,50	NÃO
26	CITARABINA 100MG	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00	NÃO
27	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SO-	FRASCO 8	20	R\$ 2.101,54	R\$	NÃO

Cap.

04
 FOLHA: 04
 ASSINATURA: [assinatura]

	LUÇÃO INJETÁVEL	ML			42.030,70	
28	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 1.609,10	R\$ 80.459,00	NÃO
29	DACARBAZINA, CONCENTRAÇÃO 200 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250	R\$ 134,91	R\$ 33.726,25	NÃO
30	DARATUMUMABE 1800MG	FRASCO C/ 15 ML	100	R\$ 29.744,26	R\$ 2.974.426,00	NÃO
31	DECITABINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	120	R\$ 2.281,50	R\$ 273.780,00	NÃO
32	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	12	R\$ 549,95	R\$ 6.599,40	NÃO
33	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	80	R\$ 627,22	R\$ 50.177,60	NÃO
34	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	3.600	R\$ 60,83	R\$ 218.970,00	NÃO
35	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	15	R\$ 29,03	R\$ 435,45	NÃO
36	DURVALUMABE 500MG 10ML	FRASCO AMPOLA	50	R\$ 16.279,35	R\$ 813.967,50	NÃO
37	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG	FRASCO	20	R\$ 6.812,12	R\$ 136.242,40	NÃO
38	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG	FRASCO	20	R\$ 10.221,09	R\$ 204.421,80	NÃO
39	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	100	R\$ 92,71	R\$ 9.271,00	NÃO
40	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	FRASCO 25 ML	100	R\$ 273,80	R\$ 27.380,00	NÃO
41	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 100 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	100	R\$ 253,72	R\$ 25.371,50	NÃO
42	FENTANILA, APRESENTAÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 72,56	R\$	NÃO

[assinatura]

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
 FOLHA: 05


	SAL CITRATO, DOSAGEM 25 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO				21.768,00	
43	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 50 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	100	R\$ 141,24	R\$ 14.124,00	NÃO
44	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MCG, FORMA FARMACÊUTICA ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	100	40,26	R\$ 4.026,00	NÃO
45	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00	NÃO
46	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	100	34,52	R\$ 3.452,00	NÃO
47	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILOP/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50	NÃO
48	GANCICLOVIR 1MG/ML 250MG	BOLSA DE 250 ML	1.000	R\$ 89,69	R\$ 89.690,00	NÃO
49	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40	R\$ 1.703,32	R\$ 68.132,80	NÃO
50	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40	R\$ 907,98	R\$ 36.319,20	NÃO
51	IMUNOGLOBULINA ANTITUMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 715,41	R\$ 35.770,50	NÃO
52	IPILIMUMABE 50MG	FRASCO COM 10ML	24	R\$ 18.797,80	R\$ 451.147,20	NÃO
53	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	50	R\$ 4.740,51	R\$ 237.025,50	NÃO
54	MELFALANO 50MG	FRASCO AMPOLA	20	R\$ 200,52	R\$ 4.010,40	NÃO
55	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRI-MIDO	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	NÃO
56	METADONA (inj) 10MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00	NÃO
57	METADONA 5MG	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	NÃO
58	METOTREXATO 2,5MG	COMPRI-	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00	NÃO



		MIDO				
59	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRI- MIDO	6.000	R\$ 12,51	R\$ 75.030,00	NÃO
60	MITOMICINA 5 MG, INJETÁ- VEL	FRASCO- AMPOLA	150	R\$ 626,50	R\$ 93.975,00	NÃO
61	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO AMPOLA	40	R\$ 328,90	R\$ 13.156,00	NÃO
62	MONTELUCASTE 10MG	COMPRI- MIDO	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00	NÃO
63	NIRAPARIBE 100MG	CÁPSULA	1.400	R\$ 424,63	R\$ 594.482,00	NÃO
64	PALONOSETRONA CLORIDRA- TO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 5 ML	200	R\$ 421,81	R\$ 84.361,00	NÃO
65	PANITUMOMABE, 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO C/ 5 ML	10	R\$ 2.103,00	R\$ 21.030,00	NÃO
66	PERTUZUMABE/TRASTUZU- MABE E HIALURONIDASE 1200/600/30.000 / 15ML	FRASCO	24	R\$ 48.420,95	R\$ 1.162.102,8 0	NÃO
67	PERTUZUMABE/TRASTUZU- MABE E HIALURONIDASE 600/600/20.000 / 10ML	FRASCO	24	R\$ 31.993,52	R\$ 767.844,48	NÃO
68	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 489,85	R\$ 48.985,00	NÃO
69	SACITUZUMABE GOVITECA- NA 200 MG	FRASCO AMPOLA	18	R\$ 8.697,29	R\$ 156.551,13	NÃO
70	SOTORASIBE 120MG	COMPRI- MIDO	2.400	R\$ 366,67	R\$ 879.996,00	NÃO
71	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 823,23	R\$ 41.161,25	NÃO
72	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	24	R\$ 1.663,60	R\$ 39.926,40	NÃO
73	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	60	R\$ 545,65	R\$ 32.739,00	NÃO
74	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LI- ÓFILO PARA SOLUÇÃO INJE- TÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 311,87	R\$ 31.187,00	NÃO
75	TRAMETINIBE, DIMETIL-SUL- FÓXIDO 2 MG	COMPRI- MIDO	147	R\$ 818,90	R\$ 120.378,30	NÃO
76	TRASTUZUMABE DE DERUX- TECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	24	R\$ 16.610,48	R\$ 398.651,52	NÃO
77	VEMURAFENIBE 240 MG	COMPRI- MIDO	2.800	R\$ 192,38	R\$ 538.664,00	NÃO
78	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO- AMPOLA	150	R\$ 83,00	R\$ 12.449,25	NÃO

Cap

RECIFE - PE, 09 DE JANEIRO DE 2024
FOLHA: 04
ASSINATURA

79	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	30	R\$ 312,13	R\$ 9.363,90	NÃO
80	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	20	R\$ 1.470,96	R\$ 29.419,20	NÃO
VALOR TOTAL					R\$ 18.288.287,82	

2- Justificativa para a aquisição

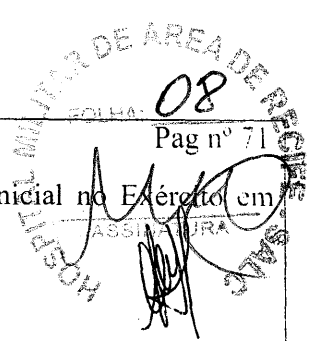
A importância da aquisição dos referidos medicamentos/materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento, a qualidade de vida dos pacientes e prejudicaria o sistema de saúde como um todo.

Recife – PE, 09 de janeiro de 2024.

MARILSON SOUZA DE JESUS – Cap
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

(Continuação do BI Nr 5, de 08/01/2024, do(a) HMAR)

Altera as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2024 (ICC 2024), EB30-IR-30.001, 1ª Edição.



Pag nº 71

(Transcrito do BE nº 1 de 05 JAN 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 111-Sect/SDiv Pes/HMAR, de 8 de janeiro de 2024)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, com a finalidade de proceder a elaboração da Definição do Objeto e dos seus Quantitativos, Estudos Preliminares, Gerenciamento de Risco, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Mapa comparativo os Seguintes Militares:

1) Chefe da Farmácia Hospitalar:

Cap **MARILSON SOUZA DE JESUS**

3) Equipe de Apoio Técnico ao Pregão

(a) Equipe Técnica Requisitante

1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**

1º Ten **LUCAS CUNHA PEREIRA DE OLIVEIRA**

(b) Responsáveis pelas Cotações

2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR**

2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1-Farm Hosp/HMAR, de 8 de janeiro de 2024)

d. DOCUMENTO RECEBIDO

1) Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 4047-Seç Instr/EMG/Ch EM, de 21 de dezembro de 2023, do Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, versando sobre Diretriz de Gestão Organizacional (DGO) - 2024, nos seguintes termos:

"1. Informo que as Diretrizes de Gestão Organizacional do CMNE (DGO/CMNE) - 2024 encontram-se disponíveis na intranet do C Mil A por intermédio do endereço <http://intranet.cmne.eb.mil.br/index.php/en/ultimas-noticias/735> ou por meio do link Anexo F -DIRETRIZ DE GESTÃO ORGANIZACIONAL.

2. A Diretriz de Gestão Ambiental, Apêndice V, encontra-se em fase de aprovação e será

Estudo Técnico Preliminar 3/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000238/2024-90

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS III** visa atender às necessidades das **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED /FuSEx/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.




2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): “8 – *Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.*”

  
Cap.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	MARILSON SOUZA DE JESUS - CAR/R/L



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS III** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem

cap.

como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento de mercado dos preços de referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**. Ainda, na formação do valor máximo estimado, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2 Desta forma, deverão ser utilizados: Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, aquisições ou contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados e orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes, empregados de forma combinada ou não.

5.3 Ainda em relação aos valores de referência, os preços obtidos com valores elevados ou com menos de 03 (três) cotações deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras disponibilizados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para a obtenção do melhor valor para compor o Mapa Comparativo, que segue anexo a este ETP.

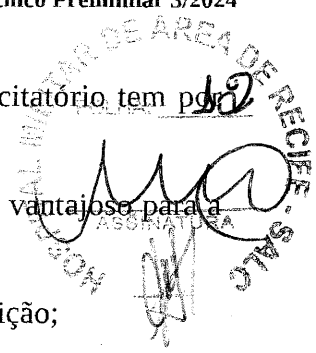
6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência;

Q B Cap.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.288.287,82

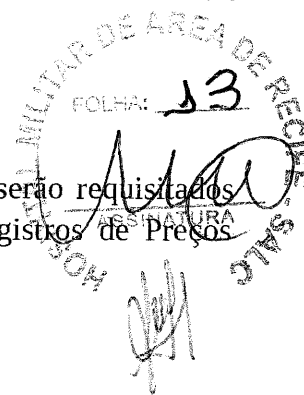
8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ **18.288.287,82 (Dezoito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.

Handwritten initials and a signature are present at the bottom right of the page. The initials appear to be "D" and "cap.". There is also a signature that looks like "D" with a flourish.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000149/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

II) Id do item no PCA: 22

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter medicamentos e materiais para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

Handwritten initials and a signature.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, as pesquisas de mercado e valores obtidos para registro de preço, conforme as comprovações através dos documentos constante do Anexo ao ETP, esta Equipe de Planejamento declara expressamente que a contratação é razoável e viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Henrique AGUIAR de Lima
2º Ten. Farmacêutico
CRF/PE 7196
Idt. 071238187-0 MD/EB

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

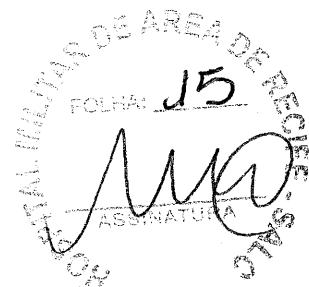
Adjunto a farmácia hospitalar

Alberto Leonel de FIGUEIREDO Jr.
2º Ten. Farmacêutico
CRF/PE 12.253
Idt. 071238197-9 MD/EB

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

adjunto á farmácia hospitalar

Cap.




CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES

Ordenador de Despesas


MARILSON SOUZA DE JESUS

Chefe da farmácia hospitalar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.000238/2024-90)

MAPA DE RISCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 16
ASSINATURA

Risco 01 - Atraso na Confeção do Termo de Referência	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP.	
Ação preventiva	Responsável
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Facilidade de acesso à pesquisa de preços.	Setor de Informática.
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Divisão de Medicina. Setor de Farmácia Hospitalar.
Risco 02 - Itens fracassados e desertos no processo licitatório	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
Ação preventiva	Responsável
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Divulgação do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar e SALC.
Ação de contingência	Responsável
Monitorar processo licitatório para indicar os preços inexequíveis.	Setor de Farmácia Hospitalar.

cap.

Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Setor de Farmácia Hospitalar.
---	-------------------------------

Risco 03 - Atraso na Licitação	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP.	
Ação preventiva	Responsável
Organização para a revisão do processo.	SALC.
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC.
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC.
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Setor de Farmácia Hospitalar, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.
Ação de contingência	Responsável
Planejamento das atividades internas do setor.	SALC. Setor de Farmácia Hospitalar.

Risco 04 - Cancelamento/desistência de empresas vencedoras	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC.
Negociação justa na análise das propostas.	SALC.
Ação de contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Setor de Farmácia Hospitalar. SALC. SAJ.

Risco 05 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável



Buscar base no planejamento estratégico da instituição.	SALC.
Ação de contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC. Setor de Farmácia Hospitalar.

HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 18
ASSINATURA

Risco 06 – Atraso na entrega dos materiais solicitados	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Monitorar o processo de entrega.	Setor de Farmácia Hospitalar.
Ação de contingência	Responsável
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Setor de Farmácia Hospitalar.

Recife – PE, 21 de 12 de 2023.



MARILSON SOUZA DE JESUS -- CAP
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo n.º 64583.000238/2024-90)

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: Marilson Souza de Jesus – Capitão	Matrícula/SIAPE:
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4885
1. Objetivo da contratação:	
A contratação visa atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto à aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS III.	
2. Justificativa da necessidade da contratação:	
A importância da aquisição dos referidos medicamentos/materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento, a qualidade de vida dos pacientes e prejudicaria o sistema de saúde como um todo.	
3. Quantidade de itens a serem adquiridos:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
2	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	99
3	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 1.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
4	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	20
5	AMIVANTAMABE 50MG	FRASCO	18
6	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	50
7	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000

8	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	70
9	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO- AMPOLA	54
10	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO- AMPOLA	100
11	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	150
12	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE 275 ML	UNIDADE	100
13	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO- AMPOLA	70
14	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO TRANSDÉRMIC O	100
15	BUPRENORFINA 20 MG	UNIDADE	100
16	BUPRENORFINA 5 MG	ADESIVO TRANSDÉRMIC O	100
17	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	45
18	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	200
19	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO AMPOLA	24
20	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	54
21	CICLOFOSFAMIDA 1G	FRASCO	200
22	CICLOFOSFAMIDA 200MG	FRASCO	400
23	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	3.000
24	CISPLATINA 0,5MG/ML 50 MG	FRASCO	20
25	CITARABINA 1G	FRASCO- AMPOLA	100
26	CITARABINA 100MG	FRASCO- AMPOLA	100
27	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	20
28	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50
29	DACARBAZINA, CONCENTRAÇÃO 200 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	250
30	DARATUMUMABE 1800MG	FRASCO C/ 15 ML	100
31	DECITABINA 50 MG	FRASCO- AMPOLA	120

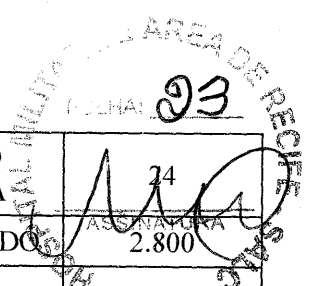
32	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	
33	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	80
34	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	3.600
35	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	15
36	DURVALUMABE 500MG 10ML	FRASCO-AMPOLA	50
37	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG	FRASCO	20
38	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG	FRASCO	20
39	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	100
40	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	FRASCO 25 ML	100
41	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 100 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	100
42	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 25 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	300
43	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 50 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	100
44	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MCG, FORMA FARMACÊUTICA ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	100
45	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	30
46	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	FRASCO-AMPOLA	100
47	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILOP/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
48	GANCICLOVIR 1MG/ML 250MG	BOLSA DE 250 ML	1.000
49	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40
50	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40

21
 FOLHA: 21
 RECIPE
 12

51	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	50
52	IPILIMUMABE 50MG	FRASCO COM 10ML	24
53	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	50
54	MELFALANO 50MG	FRASCO AMPOLA	20
55	MERCAPTOPYRINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
56	METADONA (inj) 10MG/ML	AMPOLA	1.000
57	METADONA 5MG	CÁPSULA	2.000
58	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDO	5.000
59	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000
60	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150
61	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO AMPOLA	40
62	MONTELUCASTE 10MG	COMPRIMIDO	300
63	NIRAPARIBE 100MG	CÁPSULA	1.400
64	PALONOSETRONA CLORIDRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 5 ML	200
65	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO C/ 5 ML	10
66	PERTUZUMABE/TRASTUZUMABE E HIALURONIDASE 1200/600/30.000 / 15ML	FRASCO	24
67	PERTUZUMABE/TRASTUZUMABE E HIALURONIDASE 600/600/20.000 / 10ML	FRASCO	24
68	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	100
69	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	18
70	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	2.400
71	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	50
72	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	24
73	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	60
74	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
75	TRAMETINIBE, DIMETIL-SULFÓXIDO 2 MG	COMPRIMIDO	147

DEPARTAMENTO DE AREA DE RECEITAS
 FOLHA: 22
 50
 ASSINATURA

[Handwritten signatures and initials]



76	TRASTUZUMABE DE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	24
77	VEMURAFENIBE 240 MG	COMPRIMIDO	2.800
78	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	150
79	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	30
80	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	20

4. Previsão de data em que deve ser adquirido o material:
 O material deverá ser adquirido até o término da vigência da ATA.

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:

Integrantes

Henrique AGUIAR de Lima
 2º Ten. Farmacêutico
 CRF-PE 7496
 HENRIQUE AGUIAR DE LIMA – 2º Tenente
 Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR

Alberto Leonel de Figueiredo
 2º Ten. Farmacêutico
 CRF/PE 12.253
 Idt. 071238197-9 MD/EB
 ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR – 2º Tenente
 Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR

Lucas Cunha P. de OLIVEIRA
 Ten. Med. Hematologista
 CRM - PE 27725
 Id. 011584797-2 MD/EB
 LUCAS CUNHA PEREIRA DE OLIVEIRA – 1º Tenente
 Adjunto da Oncologia Clínica do HMAR / Med Oncologista

Jenna Kadja Neves Valente
 JENNA KADJA NEVES VALENTE – 1º Tenente
 Adjunto da Oncologia Clínica do HMAR/ Med Oncologista

MARILSON SOUZA DE JESUS – Capitão
 Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

6. Responsável pela formalização da demanda:

Recife/PE, 08 de 01 de 2024.

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Coronel
 Ordenador Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.000238/2024-90)

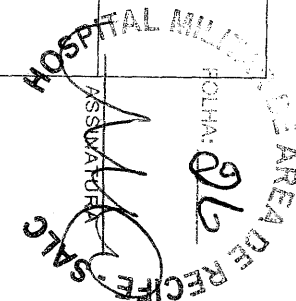
1 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **Medicamentos Oncológicos III**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	50	100	R\$ 136,45	R\$ 13.645,00	NÃO
2	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	20	99	R\$ 1.379,65	R\$ 136.585,35	NÃO
3	ALFAPOETINA HUMANA RECOBINANTE 1.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	465316	1	25	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00	NÃO
4	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	10	20	R\$ 40.905,75	R\$ 818.114,90	NÃO
5	AMIVANTAMABE 50MG	FRASCO	485182	1	6	18	R\$ 10.639,28	R\$ 191.507,04	NÃO
6	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	465439	1	25	50	R\$ 7.456,68	R\$ 372.834,00	NÃO
7	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	268083	50	1000	3.000	R\$ 3,87	R\$ 11.595,00	NÃO

HOSPITAL DE AREA DE RECIFE - SABC
ASSINATURA
FOLHA: 25

8	BELINOSTATE 500MG	FRASCO AMPOLA	477830	1	50	70	R\$ 14.030,41	R\$ 982.128,70	NÃO
9	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO- AMPOLA	428804	1	27	54	R\$ 1.596,13	R\$ 86.191,02	NÃO
10	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO- AMPOLA	450760	1	25	100	R\$ 399,04	R\$ 39.904,00	NÃO
11	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	398707	1	50	150	R\$ 399,86	R\$ 59.979,00	NÃO
12	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL VAZÃO AJUSTÁVEL CAPACIDADE 275 ML	UNIDADE	452512	1	50	100	R\$ 199,63	R\$ 19.963,00	NÃO
13	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO- AMPOLA	412830	1	50	70	R\$ 22.089,40	R\$ 1.546.258,00	NÃO
14	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO TRANSDÉRMICO	436705	2	20	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	NÃO
15	BUPRENORFINA 20 MG	UNIDADE	436706	2	20	100	R\$ 108,07	R\$ 10.807,00	NÃO
16	BUPRENORFINA 5 MG	ADESIVO TRANSDÉRMICO	436704	2	20	100	R\$ 54,04	R\$ 5.404,00	NÃO



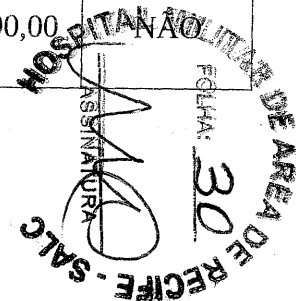
17	CABAZITAXEL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	400002	1	45	45	R\$ 2.998,32	R\$ 134.924,18	NÃO
18	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	429724	1	50	200	R\$ 6.679,93	R\$ 1.335.986,00	NÃO
19	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO AMPOLA	465440	1	10	24	R\$ 43.149,01	R\$ 1.035.576,24	NÃO
20	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	27	54	R\$ 6.046,29	R\$ 326.499,66	NÃO
21	CICLOFOSFAMIDA 1G	FRASCO	340148	1	100	200	R\$ 54,68	R\$ 10.936,00	NÃO
22	CICLOFOSFAMIDA 200MG	FRASCO	340149	1	200	400	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00	NÃO
23	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	271104	50	1500	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00	NÃO
24	CISPLATINA 0,5MG/ML 50 MG	FRASCO	340183	1	10	20	R\$ 65,67	R\$ 1.313,30	NÃO
25	CITARABINA 1G	FRASCO- AMPOLA	340188	1	50	100	R\$ 161,79	R\$ 16.178,50	NÃO
26	CITARABINA 100MG	FRASCO- AMPOLA	443590	1	50	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00	NÃO
27	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	10	20	R\$ 2.101,54	R\$ 42.030,70	NÃO

28	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294202	1	25	50	R\$ 1.609,10	R\$ 80.455,00	NÃO
29	DACARBAZINA, CONCENTRAÇÃO 200 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270438	1	125	250	R\$ 134,91	R\$ 33.726,25	NÃO
30	DARATUMUMABE 1800MG	FRASCO C/ 15 ML	475967	1	50	100	R\$ 29.744,26	R\$ 2.974.426,00	NÃO
31	DECITABINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	382939	1	60	120	R\$ 2.281,50	R\$ 273.780,00	NÃO
32	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	435230	1	6	12	R\$ 549,95	R\$ 6.599,40	NÃO
33	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	435231	1	40	80	R\$ 627,22	R\$ 50.177,60	NÃO

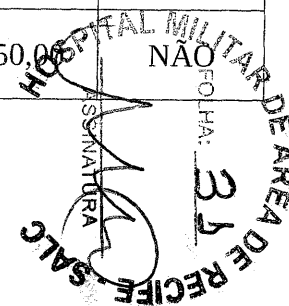
34	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	1800	3.600	R\$ 60,83	R\$ 218.970,00	NÃO
35	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	8	15	R\$ 29,03	R\$ 435,45	NÃO
36	DURVALUMABE 500MG 10ML	FRASCO AMPOLA	454939	1	25	50	R\$ 16.279,35	R\$ 813.967,50	NÃO
37	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG	FRASCO	602579	1	10	20	R\$ 6.812,12	R\$ 136.242,40	NÃO
38	ENFORTUMABE VEDOTINA 30MG	FRASCO	602579	1	10	20	R\$ 10.221,09	R\$ 204.421,80	NÃO
39	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	270364	1	50	100	R\$ 92,71	R\$ 9.271,00	NÃO
40	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	FRASCO 25 ML	270366	1	50	100	R\$ 273,80	R\$ 27.380,00	NÃO
41	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 100 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271948	5	50	100	R\$ 253,72	R\$ 25.371,50	NÃO



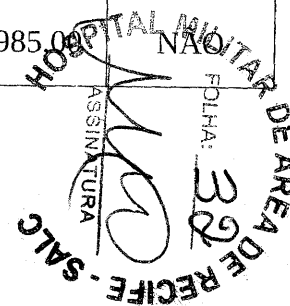
42	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 25 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271946	5	100	300	R\$ 72,56	R\$ 21.768,00	NÃO
43	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 50 MCG, INDICAÇÃO ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271949	5	50	100	R\$ 141,24	R\$ 14.124,00	NÃO
44	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MCG, FORMA FARMACÊUTICA ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	400597	5	50	100	40,26	R\$ 4.026,00	NÃO
45	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO- AMPOLA	394681	1	20	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00	NÃO
46	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	292399	1	50	100	34,52	R\$ 3.452,00	NÃO
47	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILOP/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	440396	1	50	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50	NÃO
48	GANCICLOVIR 1MG/ML 250MG	BOLSA DE 250 ML	330113	1	250	1.000	R\$ 89,69	R\$ 89.690,00	NÃO



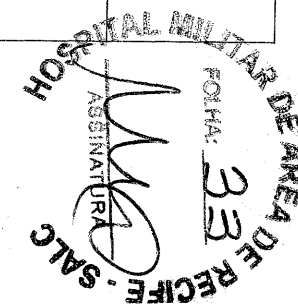
49	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	20	40	R\$ 1.703,32	R\$ 68.132,80	NÃO
50	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	20	40	R\$ 907,98	R\$ 36.319,20	NÃO
51	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	25	50	R\$ 715,41	R\$ 35.770,50	NÃO
52	IPILIMUMABE 50MG	FRASCO COM 10ML	427533	1	6	24	R\$ 18.797,80	R\$ 451.147,20	NÃO
53	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	10	50	R\$ 4.740,51	R\$ 237.025,50	NÃO
54	MELFALANO 50MG	FRASCO AMPOLA	272692	1	10	20	R\$ 200,52	R\$ 4.010,40	NÃO
55	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	25	250	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	NÃO
56	METADONA (inj) 10MG/ML	AMPOLA	268094	1	10	1.000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00	NÃO
57	METADONA 5MG	CÁPSULA	268092	20	200	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	NÃO
58	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDO	270436	24	240	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00	NÃO



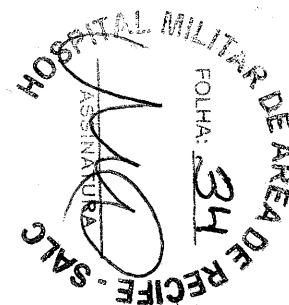
59	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIM IDO	448579	50	500	6.000	R\$ 12,51	R\$ 75.030,00	NÃO
60	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270398	1	50	150	R\$ 626,50	R\$ 93.975,00	NÃO
61	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO AMPOLA	305293	1	20	40	R\$ 328,90	R\$ 13.156,00	NÃO
62	MONTELUCASTE 10MG	COMPRIM IDO	276271	30	300	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00	NÃO
63	NIRAPARIBE 100MG	CÁPSULA	480012	28	280	1.400	R\$ 424,63	R\$ 594.482,00	NÃO
64	PALONOSETRONA CLORIDRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 5 ML	315610	1	50	200	R\$ 421,81	R\$ 84.361,00	NÃO
65	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO C/ 5 ML	403033	1	5	10	R\$ 2.103,00	R\$ 21.030,00	NÃO
66	PERTUZUMABE/ TRASTUZUMABE E HIALURONIDASE 1200/600/30.000 / 15ML	FRASCO	*	1	6	24	R\$ 48.420,95	R\$ 1.162.102,80	NÃO
67	PERTUZUMABE/ TRASTUZUMABE E HIALURONIDASE 600/600/20.000 / 10ML	FRASCO	*	1	6	24	R\$ 31.993,52	R\$ 767.844,48	NÃO
68	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO- AMPOLA	380679	1	40	100	R\$ 489,85	R\$ 48.985,00	NÃO



69	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	604720	1	5	18	R\$ 8.697,29	R\$ 156.551,13	NÃO
70	SOTORASIBE 120MG	COMPRIMIDO	602580	240	960	2.400	R\$ 366,67	R\$ 879.996,00	NÃO
71	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	430839	1	20	50	R\$ 823,23	R\$ 41.161,25	NÃO
72	TOCILIZUMABE 20MG/ML 10ML – 200MG	FRASCO AMPOLA	388383	1	12	24	R\$ 1.663,60	R\$ 39.926,40	NÃO
73	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO AMPOLA	388383	1	30	60	R\$ 545,65	R\$ 32.739,00	NÃO
74	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	321804	1	50	100	R\$ 311,87	R\$ 31.187,00	NÃO
75	TRAMETINIBE, DIMETIL-SULFÓXIDO 2 MG	COMPRIMIDO	436771	10	50	147	R\$ 818,90	R\$ 120.378,30	NÃO
76	TRASTUZUMABE DE DERUXTECANA 100MG	FRASCO AMPOLA	482292	1	10	24	R\$ 16.610,48	R\$ 398.651,52	NÃO
77	VEMURAFENIBE 240 MG	COMPRIMIDO	418793	56	560	2.800	R\$ 192,38	R\$ 538.664,00	NÃO
78	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	268542	1	75	150	R\$ 83,00	R\$ 12.449,25	NÃO
79	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	15	30	R\$ 312,13	R\$ 9.363,90	NÃO



80	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	10	20	R\$ 1.470,96	R\$ 29.419,20	NÃO
VALOR TOTAL								R\$ 18.288.287,82	
VALOR TOTAL –R\$ 18.288.287,82 (Dezoito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)									



1.2 os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.333 de 01 abril de 2021).

1.6.4 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

1.6.5 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado

1.6.6 o atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.7 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.6.8 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com

tradução juramentada ou laudo de inspeção na Unidade Fabril, emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.9 O pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.6.10 Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.6.11 Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos têm por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.6.12 Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.13 Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.6.14 Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.6.15 Por se tratar de medicamentos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no edital do certame.

1.7 **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.7.1 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.7.2 **Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**

1.7.3 **Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida a Adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência no âmbito da Região Nordeste, incumbido da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, a utilização da Adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

1.7.4 **Mapa comparativo de preços anexo III.**

1.7.5 **Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000149/2023**

II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

III) Id do item no PCA: **22**

IV) Classe/Grupo: **6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS**

V) Identificador da Futura Contratação: **160199-31/2022**

2.3 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos Antibióticos, Soros e Eletrólitos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.

2.4 A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6 A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7 Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

SUSTENTABILIDADE:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.2.1 **Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**
- 4.2.2 **Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**
- 4.2.3 **Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**
- 4.2.4 **Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**
- 4.2.5 **Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**
- 4.2.6 **O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**
- 4.2.7 **Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**
- 4.2.8 **As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**
- 4.2.9 **Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**
 - 4.2.9.1 **Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**
 - 4.2.9.2 **Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados**

para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.2.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.2.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14 A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3 Da proteção ambiental:

4.3.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração de Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), além da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5 A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6 A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.7.1 Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

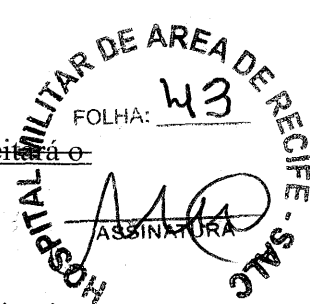
4.7.2 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.7.3 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.4 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8 ~~Diante das conclusões extraídas do processo nº _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~



Da exigência de amostra

4.9 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.10 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.11 **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.**

4.12 **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**

4.13 As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SECÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

4.14 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.15 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e **formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

4.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.17 **A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.**

4.18 **Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:**

- **Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;**
- **Licitação: número da licitação e do item a que se referem;**

- **Fornecedor: nome, telefone e e-mail;**

- **Representante: nome, telefone e e-mail**

4.19 **As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.**

4.20 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **constantes do Anexo II deste Edital.**

4.21 **Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.**

4.22 **Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).**

4.23 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.25 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.26 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.27 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.28 **Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.**

Subcontratação

4.29 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.30 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da **recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso**, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**

5.4 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.**

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6 **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.**

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

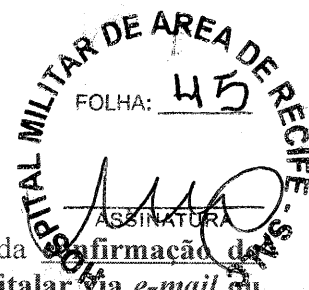
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

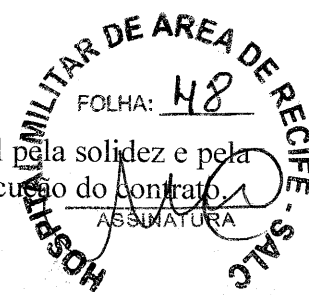
7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da realização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

- 7.30 ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- 7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 7.31.1 ~~Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
 - 7.31.2 ~~Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- 7.32 ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

- 7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.33.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.S
- 7.35 em prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado e continuado